



# Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral nº 2245/2018  
Data: 02/07/2018 Horário: 17:23  
Legislativo - PAR 181/2018

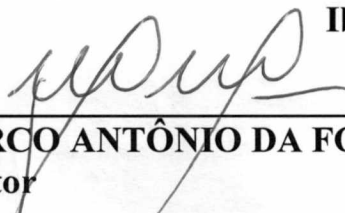
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento  
Interno, vem prolatar parecer à Emenda de nº 24/18, ao Projeto de Lei nº  
37/18, de autoria da Vereadora ALLINY FERNANDA SARTORI  
PADALINO ROGÉRIO, nos seguintes termos:

Analisando a Emenda de nº 24/18 apresentada ao presente Projeto de Lei  
Ordinária, que **regulamenta e normatiza a apreensão de animais no  
Âmbito do Município de Ibitinga**, verifiquei que a mesma é ilegal,  
antirregimental e inconstitucional, pois cria atribuições ao Poder  
Executivo, violando a independência e autonomia entre os poderes, nos  
termos do artigo 34, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e artigo 2º da  
Constituição Federal.

Assim, emito parecer  
contrário à Emenda 24/18.

Ibitinga, 26 de junho de 2.018.

  
\_\_\_\_\_  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Relator

Demais Membros de Acordo:

  
\_\_\_\_\_  
TIAGO PIOTTO DA SILVA  
Presidente

\_\_\_\_\_  
ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO  
Vice Presidente

